UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO 3

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, _____ (nome ou razão social), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço em _____, neste ato representado(a), quando pessoa jurídica, por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado(a) DOADOR(A); e, de outro lado, a Universidade Federal de Jataí – Campus Jatobá, com sede na BR 364, km 195, nº 3800, CEP 75801-615, Jataí-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.840.659/0001-30, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo(a) _____, Reitor(a) ou autoridade com competência delegada, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, sem ônus ou encargos, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, sob a forma e as condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens e/ou da prestação gratuita dos serviços descritos na Cláusula Terceira, conforme o Edital da Chamada Pública PROECE/UFJ nº 10/2026, sem transferência de recursos financeiros entre as partes.

Parágrafo primeiro. Com a assinatura deste Termo e a entrega, os bens passam a ser de propriedade exclusiva da DONATÁRIA. O(A) DOADOR(A) não se responsabiliza pela substituição, manutenção ou reparo dos bens permanentes após a entrega, nem por sua depreciação ou deterioração, nem por danos que eventualmente venham a causar a terceiros posteriormente à entrega.

Parágrafo segundo. Quando o serviço for prestado pessoalmente por pessoa física, a doação será formalizada pelo Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo IV), nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E DOS BENEFICIÁRIOS

Os bens e serviços objeto da presente doação destinam-se:

( ) à UFJ, para uso na seguinte ação, curso, evento, projeto ou programa: _____

( ) à premiação de ____ (quantidade) participante(s) da seguinte ação ou evento, contemplado(s) mediante sorteio ou outro critério definido em regulamento próprio: _____, nos termos dos itens 2.3 e 4.6 do edital.

Parágrafo único. No caso de serviço destinado à premiação, a DONATÁRIA informará ao(à) DOADOR(A), por e-mail, a identificação e o contato do(s) participante(s) contemplado(s), que deverão ser usados exclusivamente para a prestação do serviço doado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENS E SERVIÇOS DOADOS

Bens doados (quando houver):

Descrição do item	Quantidade	Valor de mercado unitário (R$)	Valor total (R$)

Serviços doados (quando houver):

Descrição do serviço	Quantidade ou duração	Frequência e forma (presencial/on-line)	Local de prestação	Valor de mercado (R$)

Prazo para o beneficiário iniciar a fruição do serviço: até ____ dias após a comunicação prevista no parágrafo único da Cláusula Segunda.

Responsável técnico e registro profissional, quando exigido: _____

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO

Os custos de transporte e de entrega dos bens, bem como os decorrentes da prestação dos serviços, correrão por conta do(a) DOADOR(A), conforme o art. 20, § 3º, do Decreto nº 9.764/2019. A entrega dos bens será feita no Campus Jatobá ou em outro local indicado pela DONATÁRIA, em data e horário agendados pelo e-mail proece@ufj.edu.br. Os serviços serão prestados no local e no prazo indicados na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DOADOR(A) DE SERVIÇOS

1) Prestar integralmente os serviços nas condições, no prazo e na quantidade descritos na Cláusula Terceira, sem qualquer custo para a DONATÁRIA ou para os beneficiários.
2) Executar os serviços por profissionais legalmente habilitados, observadas as normas regulamentadoras e as do exercício profissional.
3) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes da prestação, conforme o item 4.4 do edital.
4) Responder por danos causados à DONATÁRIA, aos beneficiários ou a terceiros na execução dos serviços.
5) Não converter o serviço em dinheiro nem condicionar sua prestação à contratação de outros produtos ou serviços.
6) Não utilizar os dados pessoais dos beneficiários para finalidade diversa da prestação do serviço doado, observada a Lei nº 13.709/2018.
7) Comunicar à DONATÁRIA, com antecedência, qualquer impedimento à prestação e assegurar serviço equivalente ou a conclusão do que foi doado.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A doação não gera vínculo empregatício, obrigação de contratação futura ou qualquer ônus para a DONATÁRIA, que não responde pela execução técnica dos serviços doados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

É vedada a utilização dos bens e serviços doados para fins publicitários, sendo autorizadas, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços, apenas as menções previstas no art. 24 do Decreto nº 9.764/2019 e no item 4 do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigora da data de sua assinatura até a entrega integral dos bens e a conclusão dos serviços doados.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.

Jataí-GO, ____/____/_____

_____

DOADOR(A) ou representante legal

_____

Reitor(a) da Universidade Federal de Jataí ou autoridade com competência

Documento assinado eletronicamente por **ERIN CAPERUTO DE ALMEIDA**, **Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte**, em 13/11/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0670765** e o código CRC **40123681**.

Referência: Processo nº 23854.009607/2026-57 SEI nº 0670765